



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2261**

*de 05 de julho de 2012*

**"Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para o Corumbaense Futebol Clube, para participar da competição que menciona".**

*À Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou a presente Lei.*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros para o Corumbaense Futebol Clube,- Clube de Futebol Profissional do Município de Corumbá, habilitado a participar da Segunda Divisão do Campeonato Estadual de Futebol do ano de 2.012.*

### **Parágrafo único .**

*Para realizar a transferência de recursos financeiros de que trata o caput, o Poder Executivo disporá de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a, ser repassados ao Clube de acordo com a capacidade de desembolso do Tesouro Municipal.*

**Art. 2º..**

*Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário adicional na Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do Tesouro Municipal, para a realização das despesas decorrentes da execução desta Lei. Fica ainda a Fundação de Esporte, obrigada a enviar informação em até 30 (trinta) dias, dos recursos utilizados, a essa Casa de Leis, enviando cópias da Notas Fiscais ou Recibos, e demais documentos -das despesas efetuadas.*

**Art. 3º..**

*Os recursos de que trata esta Lei deverão ser repassados mediante convênio a ser celebrado entre o Município de Corumbá e o Corumbaense Futebol Clube.*

**Art. 4º..**

*Os recursos serão aplicados pelo clube, exclusivamente, para atender a despesas relativas ao exercício financeiro de 2.012, vedado o pagamento de despesas de exercícios anteriores, ainda que realizadas a título de pré-temporada.*

*Sala das Sessões, em 05 de Julho de 2.012.*

*Evander José Vendramini Duran Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 2261/2012 - 05 de julho de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*